RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe da aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 17 de dezembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na SEÇÃO I da NOB-SUAS/2012: “as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ”

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS/MC nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução do CEAS nº 31 de 27 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução do CEAS nº 03 de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe da Convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – 2025, o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 24 de setembro de 2025.

Sidnei Pavesi
Presidente do CEAS/SC
(*assinado digitalmente*)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código P525FLX7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P525FLX7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI PAVESSI em 26/09/2025 às 17:10:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1X1A1MjVGTFg3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **P525FLX7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MINUTA
REGIMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1° - A 15ª Conferência Estadual da Assistência Social do Estado de Santa Catarina foi convocada pela Resolução Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC n° 03, de 26 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, **acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025.**

Art. 2º - A Conferência Estadual constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",*** e será discutida nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - São participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, devidamente inscritos, credenciados e identificados com pulseiras coloridas:

I. Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais e delegados(as) Natos do Conselho Estadual de Assistência Social de SC – CEAS/SC (cor azul);
 a. Representantes Governamentais (cor verde) e
 b. Representantes da Sociedade Civil (cor azul), nos seguintes segmentos:

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

i. Entidades de Assistência Social, inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
ii. Entidades representantes dos(as) Trabalhadores(as) da Política de Assistência Social e profissionais da área;
iii. Usuários(as) e organização de Usuários(as) do SUAS.

II. Acompanhantes de participantes com deficiência e adolescentes (cor amarela);
III. Equipe de apoio técnico-operacional, incluindo Secretaria Executiva do CEAS e servidores(as) da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, dentre outros – (cor amarelo);
IV. Observadores: a participação de observadores (cor branco) terá número limitado de 40 vagas, com necessidade prévia de inscrição através de link disponibilizado pelo CEAS/SC.

Parágrafo único: serão asseguradas condições de acessibilidade plena a todas as pessoas participantes da Conferência, garantindo recursos de acessibilidade física, comunicacional e informacional, como intérprete de Libras, áudio-descrição, materiais em formatos acessíveis e apoio a pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). ”

Art. 5º - Apenas os(as) representantes dos incisos I terão direito a voz e voto e do inciso IV apenas direito à voz.

Art. 6º - De acordo com os Informes do CEAS/SC, na ausência do(a) delegado(a) municipal titular, este poderá ser substituído por seu suplente (também eleito(a) na Conferência Municipal de Assistência Social), até o dia **01 de outubro de 2025,** através do endereço eletrônico oficial do CEAS/SC.

Parágrafo único: Os municípios devem garantir o translado de seus(suas) delegados(as) até o local da Conferência, conforme o Informe 4 disponibilizado pelo CEAS/SC anteriormente.

Art. 7º - O Credenciamento dos Participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será efetuado no dia 07 de outubro de 2025 **das 13hs às 18h**, conforme Programação.

Parágrafo único: O crachá e a pulseira de identificação de delegado(a) na Conferência é o instrumento que dará direito ao voto em todas as instâncias de deliberação, sendo este, pessoal e intransferível. A perda do crachá não dará direito a sua substituição.

Art. 8º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora com apoio da equipe da Secretaria Executiva do CEAS/SC.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

Art. 9º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente do CEAS/SC e Vice-Presidente do CEAS/SC.

Art. 10º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, sendo prevista a participação de aproximadamente 700 pessoas entre delegados(as), organizadores(as) e observadores(as).

Art.11 - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser organizada observando as seguintes etapas:

a) Credenciamento;
b) Mesa de Abertura;
c) Apresentação da Palestra Magna “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;
d) Apresentação do Panorama de implementação do SUAS em Santa Catarina;
e) Realização de debates e deliberações de propostas por meio de Grupos de Trabalhos por Eixos;
f) Votação das Moções que atingiram o número mínimo de assinaturas;
g) Escolha dos(as) delegados(as) que representarão Santa Catarina na Conferência Nacional;
h) Votação das deliberações finais para o Estado e União;
i) Cerimônia de Encerramento.

Art. 12 - O processo de aprovação do presente Regimento Interno constituirá de duas etapas:

I. Consulta pública, por meio eletrônico, para sugestões na redação do documento, **iniciando dia 15 e finalizando as 18h dia 21 de setembro de 2025;**
II. Realização de Plenária Ampliada do CEAS/SC no dia 24 de setembro, às 13h, para apreciação das propostas advindas da consulta pública;
III. Aprovação da redação final do Regimento Interno pelos(as) Conselheiros(as) do CEAS/SC.

Art. 13 - As propostas advindas da consulta pública serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Executiva do CEAS/SC e analisadas Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art. 14 - No dia 24 de setembro de 2025, dentro da Plenária Ampliada do CEAS/SC, será apresentado o **“Momento Conferir”** do processo Conferencial de Santa Catarina 2025.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Serão formados 05 (cinco) grupos de trabalho, contemplando cada Eixo, devendo conter 01(um(a)) Coordenador(a) representante da organização da Conferência, 01(um(a) coordenador(a) representante dos(as) delegados(as)

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

municipais, Apoiadores(as) indicados pelo CEAS/SC e 02 (dois(uas)) Relatores(as).

Parágrafo único: A escolha do coordenador(a) representante dos(as) delegados(as) municipais será realizada no próprio Eixo, no início dos trabalhos, a partir de maioria simples dos votos. Havendo mais de um(a) candidato(a) será realizada defesa individual da sua candidatura, seguida de nova votação.

Art. 16 - Os Grupos serão compostos pelos(as) delegados(as) e observadores/as, de acordo com as inscrições prévias, sendo que estes últimos com direito a voz apenas.

Parágrafo único: Cada grupo terá a capacidade máxima de 120 pessoas.

Art. 16 - Os(as) Coordenadores(as) e os Apoiadores(as) terão a função de:

I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos;
IV. Conduzir a votação das deliberações que serão enviadas para a plenária final.

Art. 17 - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I. Registrar as principais opiniões das discussões dos participantes;
II. Relatar as correções, adequações, aglutinações e demais alterações das deliberações;
III. Relatar a redação final das deliberações
IV. Registrar em relatório as deliberações que serão enviadas para a Plenária Final.

Parágrafo único: Constarão nos Relatórios dos grupos os principais debates dos participantes, e as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 18 - Cada intervenção terá até 3 minutos para ser manifestada, com réplica de iguala tempo.

Parágrafo único: Não será permitida tréplica.

Art. 19 - A Relatoria organizará 20 deliberações oriundas das Conferências Municipais para o Estado e 20 deliberações para a União para serem trabalhadas nos Grupos.

Art. 20 - No início dos trabalhos do Grupo, às 20 deliberações de cada ente serão lidas e qualificadas de acordo com o entendimento dos(as) participantes do grupo.

Parágrafo único: caso haja necessidade de alteração do texto original, a nova redação da deliberação não poderá distorcer o seu significado de origem.

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

Art. 21 - Poderão ser elaboradas novas deliberações que não constem dentre as apresentadas pela equipe de Relatoria, caso os participantes identifiquem que algum assunto importante não tenha sido contemplado.

Parágrafo único – cada deliberação deverá ser redigida de forma objetiva e concisa, com no máximo 300 caracteres com espaço, evitando aglutinação de múltiplas propostas em um único item.

Art. 22 – Cada Grupo ranqueará, por meio de votação, **8 deliberações** por ente para que sejam enviadas à Plenária Final.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 23 - As moções são manifestações políticas da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e poderão ser apresentadas para a Comissão Organizadora até as 15h do dia 08 de outubro de 2025. A Comissão aceitará somente as moções que versem sobre temas de interesse ao SUAS.

Art. 24 - O(a) delegado(a) proponente da moção deverá buscar a Comissão Organizadora para retirar o modelo disponível para o preenchimento das Moções, e se for necessário, para solicitar ajuda em relação ao preenchimento e à impressão do texto, anexando junto a folha numerada para coleta de assinaturas.

Art. 25 - Só serão acolhidas para deliberação, as moções que obtiverem, no mínimo 30% de assinaturas dos(as) delegados(as) da Conferência Estadual, de acordo com o número de delegados(as) credenciados. Este número, será informado ao final do dia 07 de outubro de 2025, quando finalizar o período de credenciamento.

Art. 26 - No dia 08 de outubro de 2025, haverá a leitura e aprovação de cada Moção que atingiu o número mínimo de assinaturas e que foram entregues em tempo hábil.

Art. 27 - O procedimento para leitura e votação das Moções será: leitura da Moção 01 e votação, leitura da Moção 02 e votação, e assim sucessivamente até finalizar a leitura e votações de todas as Moções.

CAPÍTULO VI
PLENÁRIA FINAL – DAS DELIBERAÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Plenária Final acontecerá no dia 09 de outubro de 2025, sendo conduzida pelo(a) Presidente e vice-Presidente do CEAS/SC e apoiadores que julgarem necessários.

Art. 29 - A Plenária Final terá caráter deliberativo.

Art. 30 - Serão escolhidas, por meio de votação:

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

I. 10 deliberações para o Estado – 02 por eixo
II. 05 deliberações para a União – 01 por eixo, as quais serão enviadas para o CNAS.

Art. 31 - Não poderão ser alteradas redações e nem elaboradas novas deliberações na Plenária Final.

Art. 32 - Poderão votas nas deliberações e na eleição de delegados(as) para a etapa nacional, somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) e munidos(as) de seu crachá e pulseira de identificação.

Art. 33 - O método da votação das deliberações seguirá a seguinte ordem:
I. Cada Eixo fará a leitura de todas as suas deliberações (para o Estado e a União), para então passar ao Eixo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os Eixos apresentem suas deliberações;
II. Na apresentação do Eixo, após a leitura das deliberações para o Estado, se fará a votação de escolha das duas(02) respectivas deliberações;
III. Na sequência, se fará a leitura das deliberações para a União de cada Eixo, seguida de votação e escolha de uma (01) deliberação, essa que será enviada ao CNAS;
IV. Em cada roda de apresentação das deliberações, será possível também solicitar ao Eixo que elucide possíveis dúvidas referentes às propostas apresentadas;
V. Para a votação, os(as) delegados(as) deverão estar em posse de seus crachás;
VI. Serão escolhidas as deliberações que obtiverem mais votos.

Da escolha de delegados(as) para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

Art. 34 - Serão eleitos(as) 66 delegados(as), oriundos das Conferências Municipais para representarem SC na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, de acordo com orientação do CNAS constante no seu Informe nº 05 de 2025, com a seguinte distribuição:

a) 11 delegados(as) representantes dos(as) Usuários(as) e de organização de Usuários(as) dos SUAS;
b) 11 delegados(as) representantes dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS;
c) 11 delegados(as) representantes das Entidades de Assistência Social; e
d) 33 delegados(as) representantes governamentais.

§1º Na eleição dos(as) Delegados(as), será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas), pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (mais de 60 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos), migrantes, refugiados e apátridas, atingidos por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs); conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

§2º Não será permitida remanejamento de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 35 - Só poderão ser eleitos(as) representantes de SC para a Conferência Nacional, os delegados(as) que participarem, comprovadamente por meio do controle eletrônico, de 75% da Conferência Estadual.

Parágrafo único: Os(as) delegados(as) eleitos(as) devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS nº 05/2025.

Formato da votação:

Art. 36 - A eleição dos(as) delegados(as) Natos que representarão Santa Catarina na Conferência Nacional de Assistência Social será realizada na Plenária Ordinária do CEAS/SC do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 37 - Na eleição dos(as) delegados(as), deverá ser prevista a escolha de titulares e suplentes dentro do mesmo segmento, caso haja a necessidade de substituição.

§1º Cada segmento fará a escolha dos(as) delegados(as) em seu próprio segmento (Usuários(as), Trabalhadores(as), Entidades e Governamentais);

§2º Cada segmento buscará contemplar o percentual mínimo de cotas (30%), e poderá ultrapassar ele. Não atingindo esse percentual mínimo, se fará a deliberação em plenária para o cômputo final da delegação de Santa Catarina cumpra com os 30% de vagas reservadas para as cotas previstas no § 1º do Art. 38.

§3º A ordem da suplência será listada conforme quantidade votos recebidos por cada suplente, começando do maior para o menor.

Art. 38 - Na cerimônia final da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social serão homologados todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes, citados acima.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Aos delegados(as) participantes da Conferência é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento Interno.

Art. 40 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

Art. 42 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária Ampliada do CEAS/SC realizada no dia 24 de setembro de 2025.

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000400/2025 e o código 417AETA5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **417AETA5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI PAVESSI em 26/09/2025 às 17:10:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1XzQxN0FFVEE1 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **417AETA5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.